ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 518 DE 18 DE MAIO DE 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma gleba de terra, com área de 11 hectares e 8.702 m2., ao Ministério do Exército, com a seguinte confrontações: Ao Norte, com a Vila São Ramão; ao Sul, com a Estrada que demanda - Amambai - Iguatemi; ao Leste, com um corredor público; e ao - Oeste, com a fração pertencente ao Ministério do Exército.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 1.970.

Pedro Pereira Vargas
PEDRO PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal